

Resolução CBH Macaé Ostras nº 186/2024, de 02 de agosto de 2024.

Aprova a prorrogação por mais 12 meses do Projeto Estudo de Avaliação do Índice de Qualidade da Água (IQA) e Salinidade da Bacia do Rio das Ostras.

A Câmara Técnica Institucional Legal do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Macaé e das Ostras (CBH Macaé Ostras), reconhecido e qualificado pelo Decreto Estadual N° 34.243 de 04 de novembro de 2003 - Atos do Poder Executivo, alterado em conformidade com o disposto na Resolução CERHI-RJ n°107 de 22 de maio de 2013, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Estadual n° 3.239, de 02 de agosto de 1999 e na Lei Federal n° 9.433, de 08 de janeiro de 1997, estabelece a presente Resolução, conforme aprovação *ad referendum* pelo seu plenário em reunião em 21 de junho de 2024, no uso de suas atribuições e considerando:

- O Art. 52, da Lei Estadual n° 3.239, de 02 de agosto de 1999, que dispõe que os Comitês de Bacias Hidrográficas são entidades colegiadas, com atribuições normativa, deliberativa e consultiva, reconhecidos e qualificados por ato do Poder Executivo, mediante proposta do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERHI-RJ;

- A Lei Estadual n° 3.239 de 02 de agosto de 1999 e o Decreto Estadual n° 35.724, de 18 de julho de 2004, que regulamentam a competência do Comitê em destinar recursos financeiros do Fundo Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro para aplicação;

- A Resolução CERHI-RJ n° 263 de 14 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a prorrogação da indicação do Consórcio Intermunicipal Lagos São João (CILSJ) como Entidade Delegatária de funções de Agência de Água, por meio de Contrato de Gestão 62/2022, tendo como interveniente o Comitê Macaé Ostras – Região Hidrográfica VIII do Estado do Rio de Janeiro;

- A Resolução CBH Macaé n° 102 de 12 de Abril de 2019, que aprovou R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) para contratação do Projeto “Estudo de Avaliação do Consórcio Intermunicipal Ambiental Lagos São João – CILSJ

Entidade Delegatária do Comitê de Bacia Hidrográfica dos Rios Macaé e das Ostras

Tel.: +55 (22) 98841-2358

www.cilsj.org.br

Índice de Qualidade da Água (IQA) e Salinidade da Bacia do Rio das Ostras”;

- O Contrato de Prestação de Serviço CILSJ nº 14/2022, em seu segundo termo aditivo, no valor de R\$ 88.287,63 (oitenta e oito mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e três centavos), firmado entre CILSJ e a empresa Centro de Biologia Experimental Oceanus LTDA, inscrita no CNPJ de nº 28.383.198/0001-59;

- O interesse da Contratada e da Entidade Delegatária na prorrogação do Contrato CILSJ nº 14/2022 demonstrado por meio dos resultados preliminares obtidos;

- O encaminhamento feito pela Câmara Técnica de Instrumento de Gestão (CTIG), em 07 de junho de 2024, que recomendou a aprovação e encaminhou a demanda à Plenária;

- A aprovação *ad referendum* da prorrogação do contrato em Reunião Ordinária Plenária, realizada no dia 21 de junho de 2024, com base no Art. 28 do Regimento Interno, assim como do montante de R\$ 100.000,00 para a referida prorrogação;

- A existência de apontamentos técnicos e legais, com base nos resultados preliminares do projeto e na Resolução CONAMA nº 357/05, que ressaltam a importância da realização do monitoramento de, pelo menos, 01 (um) ano hidrológico para a adequada caracterização da região e da geração de dados da campanha de amostragem, reforçando a necessidade da continuidade do monitoramento para auxiliar de forma adequada a gestão ambiental destes corpos hídricos;

- A importância de evitar que a campanha de monitoramento de qualidade de água seja interrompida, trazendo maior confiabilidade, consistência e precisão ao projeto;

- A piora acentuada nas condições da qualidade das águas na Bacia do Rio das Ostras observadas durante o monitoramento;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a prorrogação do projeto “Estudo de Avaliação do Índice de Qualidade da Água (IQA) e Salinidade da Bacia do Rio das Ostras”.

Paragrafo Único. O recurso que trata o *caput* é proveniente da rubrica “Demais Investimentos nas Bacias da RH VIII - Monitoramento Ambiental na RH VIII”, referente ao Ano II 2024 do Plano Anual de Atividades e Desembolso, bem como ao repasse de 2024, da Tabela 3 do Anexo I do Plano Plurianual de Investimentos da Região Hidrográfica VIII para os anos de 2024-2028 (PPA 2024-2028), aprovado pela Resolução CBH Macaé Nº 179/2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Rio das Ostras, 02 de agosto de 2024.

MARIA INÊS PAES FERREIRA
Diretora Presidente